



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

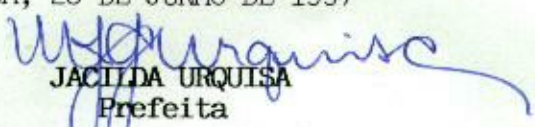
PERNAMBUCO

L E I nº 5077 97

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 20 DE JUNHO DE 1997


JACILDA URQUISA
Prefeita

Art. 1º - Fica reajustado em 7.15 (sete inteiros e quinze centésimos por cento) o valor do Piso Salarial dos Servidores da Prefeitura de Olinda.

Art. 2º - Para efeito de apuração do resultado numérico da aplicação do reajuste de que trata o artigo anterior, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira, inclusive.

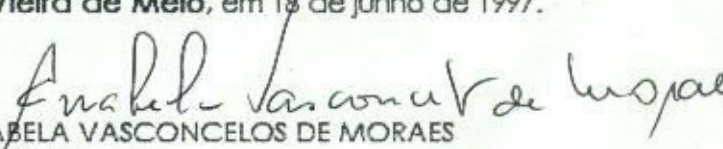
Art. 3º - Os vencimentos básicos dos servidores do quadro fazendário, da Secretaria da Fazenda, e dos quadros de Auxiliar de Ação Educativa, Auxiliar de Secretaria e Instrutores de Práticas Profissionais da Secretaria de Educação, obedecerão o escalonamento salarial previsto em Legislação específica.

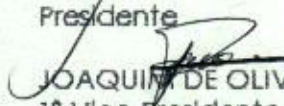
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

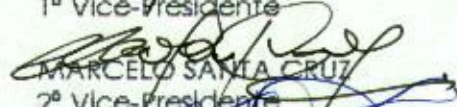
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 1997.

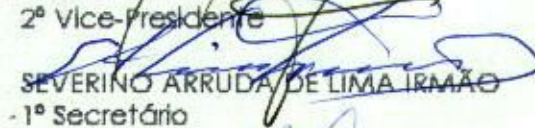
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 18 de junho de 1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário